LEI Nº 9.301, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis:

I - Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor;

II - Rua Antônio Olímpio de Morais, Rua Vinte e Um de Abril e Rua Sete de Setembro, no quadrante compreendido entre a Rua São Paulo e a Praça do Mercado, abrangendo trecho das ruas João Notini, Paraíba e Rio de Janeiro;

III - Rua Oswaldo Machado Gontijo, entre as ruas Rio de Janeiro e Itapecerica;

IV - Rua Bahia, entre as ruas Paraíba e Goiás;

V - Rua Paraíba, entre as ruas Bahia e Oswaldo Machado Gontijo;

VI - Rua Pitangui em toda sua extensão;

VII - Av. Rio Grande do Sul entre Minas Gerais e São Paulo e no trecho entre Rio de Janeiro e Itapecerica"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 4XZ-4P9-369-GY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2023 às 11:05:22

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/12/2023 às 16:37:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 04/12/2023 às 10:39:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4XZ **4P9** **369** **GY2**